

	QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	DATA: 28/01/2022
---	---	-----------------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO BIRAL JUNIOR** e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **CLEVERSON MORAES SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com sede à Rua Domingos Nascimento, nº 285, bairro Bom Retiro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.179.738/0001-19, neste ato representada por seu titular proprietário **Tiago Pereira da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente **5º Termo Aditivo** ao Contrato 002/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 001/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 5º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 002/2017, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 5º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 002/2017 por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 92.726,10** (noventa e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) mensais, podendo chegar a R\$ 185.452,20 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para o período de até 60 (sessenta) dias, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS



Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.24.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93, bem como no artigo 91 da Lei 13.303/16 e item 14.5 do RILC ELEJOR.

Cláusula V – DISTRATO

As partes concordam em encerrar automaticamente o presente Termo Aditivo, logo que firmado novo contrato de serviços de vigilância armada, oriundo do procedimento licitatório PAC 001/2022.

Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo e seu 4º Termo Aditivo firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 5º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:


João Biral Junior
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

PELA CONTRATADA:


Tiago Pereira da Silva
Titular Proprietário

Testemunhas:

Nome: 
RG: 
CPF/MF: 

Nome: 
RG: 
CPF/MF: 

